



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

1º
TERMO
ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000456/2023**

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
VITAL BRAZIL S.A. (Centro
de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA - CIEE,
QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA E
REAJUSTE CONTRATUAL,
NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, bacharel em letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04 e a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE**, situada na Rua da Constituição, Centro, nº 67, Cidade do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, cédula de identidade nº 16.459.046-8 expedida pelo IIRGD/SP e CPF sob o nº 076.443.238-99, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000456/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação direta do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE, com fulcro no Art. 29, VII da Lei Federal nº 13.303/2016, para administração do programa de estágio remunerado em diversas áreas da administração, nas localidades sede do IVB (Niterói), Fazenda Vital Brazil (Cachoeiras de Macacu) e Duque de Caxias (Xerém), com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **10/07/2024 a 09/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,532910 %** com base no **IPCA** incidente sobre a taxa de administração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicada aos custos do Contrato, compreendendo o período de **Julho/2023 a Abril/2024**, aplicado no exercício de 2024, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2922

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 862.486,80 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 862.486,80 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **10/07/2024 a 09/07/2025**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 005/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato de origem nº 005/2023 e pelo termo de referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de junho de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

Sr. LUIZ GUSTAVO COPPOLA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 26 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, Usuário Externo, em 27/06/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 28/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 28/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 28/06/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 28/06/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77657602** e o código CRC **FE466266**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000456/2023

SEI nº 77657602

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: